



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49 /2021

FOLHA DE APRESENTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando à contratação do objeto abaixo indicado.

OBJETO

Contratação de Licenciamento de solução centralizada de segurança do tipo endpoint protection por 36 (trinta e seis) meses, incluindo a sua implantação, repasse de conhecimento e direito a suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital.

MODALIDADE	TIPO
Pregão Eletrônico	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	INTERVALO ENTRE OS LANCES (PARA O CASO DO MODO DE DISPUTA ABERTO)
Aberto	0,5%

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA

Data: 17/11/2021 (dezessete de novembro de dois mil e vinte e um)

Horário: A partir das 14:00 horas (quatorze horas)

Endereço: site <<http://www.comprasnet.gov.br/>>

Código UASG: 926306

Referência de horário: Brasília/DF



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

REGISTRO DE PREÇOS?	ADJUDICAÇÃO	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?
Não	Por item único	Não	Não se aplica
DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)			
01.01.01.031.001.2001.339040-02 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica – Aquisição e Locação de Software)			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 9 DO EDITAL)			
Requisitos básicos: <ul style="list-style-type: none">• Prova de constituição social;• Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;• Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;• Comprovante de regularidade para com o FGTS;• Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho.		Requisitos específicos: <ul style="list-style-type: none">• Atestado de Capacidade Técnica	
AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO			
PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 19.330, publicada no DOM/BH de 30/01/2021.			
ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL			
a) Termo de referência; b) Modelo para apresentação da proposta comercial; c) Regras do modo de disputa – Aberto; d) Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's);			



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- e) Outros documentos necessários à habilitação – qualificação técnica;
- f) Minuta de contrato – versão simples (anexos I e II);
- g) Retificação referente ao protocolo de pedidos de esclarecimentos e impugnações.

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Único	Licenciamento de solução centralizada de segurança do tipo endpoint protection por 36 (trinta e seis) meses, incluindo a sua implantação, repasse de conhecimento e direito a suporte técnico.	Licença	954

OBSERVAÇÕES

- 1) Frisa-se que, conforme consta na Folha de Rosto do Edital, ao presente Pregão Eletrônico aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Portaria nº 15.477/2014.
- 2) A especificação completa do objeto está contemplada no termo de referência.
- 3) A íntegra do edital está disponível para consulta nos sites <http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/> e <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 4) O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances no sistema Comprasnet, nos termos previstos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Belo Horizonte/MG, 22 de outubro de 2021

Karina Tosta Fróes

PREGOEIRA



CORPO DO EDITAL

1 OBJETO

O objeto da presente licitação é o enunciado sumariamente na “folha de apresentação” deste edital e detalhado em seu **ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”**.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados aptos ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital, em seus anexos e, ainda, aos requisitos da legislação específica, sem prejuízo de eventual exclusividade da licitação a MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) quando prevista na “folha de apresentação” deste ato convocatório.

2.1.1 - Todas as previsões contidas neste edital e em seus anexos para a ME e EPP se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, neste edital e em seus anexos, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a CMBH;

10
10
BV
P
10/10/2013



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) impedidos de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
- e) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital;
- f) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- j) cujo sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título **“CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO”**.

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.260-900,
Seção de Apoio a Licitações - Telefone: (31) 3555-1249



- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não podendo constar da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório, devendo tal ocorrência constar de registro próprio a ser feito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta prazo maior;
- c) a total sujeição à legislação pertinente.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á no nível I do SICAF e pela atribuição, pelo sistema eletrônico, de chave de identificação e de senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao referido sistema, observado o disposto no subitem 9.2.3 deste edital.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu

BO SV
a
20/10/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do *site* <www.comprasnet.gov.br>, além das demais exigidas no citado sistema, as seguintes declarações:

I) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital e respectivos anexos, a teor do disposto no artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

II) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III) que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para as seguintes finalidades:

a) **para fins de participação** na licitação em itens ou em grupo de itens nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP, de modo que a assinalação do campo “NÃO” impedirá seu prosseguimento no certame;

b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de a assinalação do campo “NÃO” produzir o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida lei, mesmo que seja ME ou EPP;

IV) **que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na



condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999).

4.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, neste edital e em seus anexos.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A proposta comercial inicial e os documentos de habilitação elencados no item 9 do presente edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, pelo site <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de divulgação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação. Durante este período, a licitante poderá retirar ou substituir no sistema sua **proposta comercial inicial** e seus documentos de habilitação.

5.1.1 - Será desclassificada a **proposta comercial inicial** que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à mesma das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A **proposta comercial inicial**, contendo os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - Concluída a fase de lances e a etapa de negociação, a licitante vencedora deverá, após solicitação do(a) PREGOEIRO(A), elaborar e anexar ao sistema a **proposta comercial final ajustada**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 18 deste edital, com observância dos seguintes requisitos:

a) indicar a denominação social e o número do CNPJ/CPF da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) no caso de itens isolados, apresentar preços unitário e total para cada um dos itens;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3 - Os cálculos integrantes da **proposta comercial final ajustada** serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão esses últimos.

5.3.1 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.3.2 - Na ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 5.3 e 5.3.1 deste edital, o(a) PREGOEIRO(A) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções por ele apontadas. Na ausência de tal anexação, fará (o) PREGOEIRO(A) os devidos apontamentos em formulário próprio a ser anexado à proposta comercial final e ao contrato, o qual indicará os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

5.4 - Na proposta comercial final ajustada a ser anexada ao sistema será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços finais ofertados na fase de lances



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria Geral Municipal
C.M. 552
OAB/MG 754.838

e na etapa de negociação, bem como aos preços médios constantes dos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) PREGOEIRO(A).

5.5 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações nela contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.6 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.7.1 - Os preços ofertados deverão considerar, ainda, **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.8 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio.

5.9 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

5.10 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da

BV 110 P 21 2



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.11 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos e valores negociados durante a sessão pública.

6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) por meio de sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a análise e divulgação das **propostas comerciais iniciais** recebidas, sem a identificação de seus autores, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) desclassificará, motivadamente, as **propostas comerciais iniciais** que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame**, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).



7 ETAPA DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - O ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA” deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

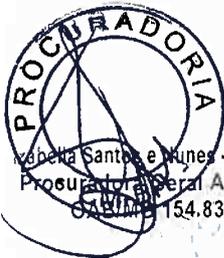
7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo valor total para a íntegra de cada item isolado ou componente do grupo de itens, conforme definido no ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA” e no item 8 deste edital, excetuado, quando for o caso de registro de preços, o disposto no ANEXO “APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

7.6 - O modo de disputa adotado para este certame será aquele definido no ANEXO “REGRAS DO MODO DE DISPUTA”, cabendo à licitante tomar ciência de todas as regras nele contidas.



Roberta Santos e Nunes - CM
Procuradora Geral Adj
6421114154.838



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.7 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes pelo(a) PREGOEIRO(A), no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica inicial para efeito de classificação.

7.8 - Havendo empate para fins de classificação, será observado o seguinte:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, aplicando-se o regramento disposto no ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)";

c) havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I) produzidos no País;**
- II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;**

Handwritten notes and signatures in blue ink on the left margin.

Handwritten initials and marks at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d) na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar e cumprida, se for o caso, a determinação contida no subitem 7.10 seguinte, o(a) PREGOEIRO(A) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

7.9.1 - A negociação a ser realizada nos termos do subitem 7.9 poderá ser acompanhada pelas demais licitantes por meio do sistema eletrônico.

7.10 - Nenhuma negociação poderá ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A) com a melhor classificada sem que antes, quando for o caso, seja dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate, nos termos previstos neste edital, em especial no **ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)"**, bem como na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Após a divulgação deste edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, sua proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a

BV

110

Q

E

M

Handwritten signature and initials in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme previsto no subitem 5.1 deste ato convocatório.

8.1.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 7.9, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital e de seus anexos.

8.1.2 - Para o julgamento das propostas, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OU O MAIOR DESCONTO, conforme definido na “folha de apresentação” deste instrumento, OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO ITEM ISOLADO OU DO GRUPO DE ITENS**, conforme definido no **ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”**, desde que atendidas todas as demais especificações do edital e de seus anexos, não sendo aceitas as propostas que estiverem em desacordo.

8.1.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado, inclusive, quando houver, para a taxa de BDI.

8.1.3.2 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

8.1.3.2.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá o aceite daquela proposta, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

8.1.3.2.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o valor global ofertado for aceitável, mas os valores unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos preços estimados pela CMBH.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.1.2.3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra pela licitante, serão desconsideradas pelo(a) PREGOEIRO(A) as casas decimais a partir da terceira, **sem arredondamento**.

8.2 - A licitante detentora da melhor oferta aceita após a etapa de negociação, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado ou ao valor negociado), no modelo constante do **ANEXO “MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL”** deste edital, bem como eventual documentação complementar, quando necessária.

8.2.1 - Os documentos exigidos deverão ser enviados por meio digital pela licitante, através da funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas a ser definido pelo(a) PREGOEIRO(A) após fazer a solicitação daqueles no sistema eletrônico.

8.2.1.1 - O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

8.2.1.2 - O prazo previsto no subitem 8.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou do *chat* do sistema.

8.2.2 - Caso o termo de referência tenha exigido, da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostra na fase de classificação das propostas, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na “folha de apresentação” do edital, com o título “**CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS**”.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.2.3 - A proposta comercial e seus eventuais anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do Pregão.

8.2.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

8.3 - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

8.4 - Será considerada inexecutável a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - O(a) PREGOEIRO(A) poderá consultar o setor demandante antes de decidir sobre a exequibilidade da proposta.

8.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.7 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8 - Nos itens não exclusivos a ME e EPP, sempre que uma proposta não for aceita e antes de o(a) PREGOEIRO(A) passar à proposta subsequente, **deverá ser feita nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital, se for o caso.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.9 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

8.11 - **Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada**, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as ofertas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital, observado o disposto em seu subitem 8.8.

8.12 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.11 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

8.13 - Nas situações previstas nos subitens 8.11 e 8.12 deste edital, deverá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As licitantes deverão, nos termos do subitem 5.1, anexar ao sistema os documentos de habilitação a seguir relacionados.

9.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de constituição social atualizada, que consistirá em um dos seguintes documentos:

a) empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) exercício de atividade que dependa de registro ou autorização: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando solicitado por este edital em anexo próprio.

9.1.1.1 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa, além de estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



9.1.1.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 9.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

9.1.2.2 - Para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A), quando for o caso, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na “folha de apresentação” do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

9.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na “folha de apresentação” do edital, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os demais relacionados neste item 9.

9.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

9.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação referidos no subitem 9.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) será realizada pelo(a) PREGOEIRO(A) mediante consulta ao **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

9.2.1.1 - Também poderão ser consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SUCAF ou ao SICAF.

9.2.1.2 - Aplica-se o disposto no subitem 9.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 9.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF.

9.2.1.3 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 9.2.1 e juntá-la aos autos.



9.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando ao sistema, na forma do subitem 8.1:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estiverem com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 9.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 9.2.1.

9.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas para fins habilitatórios, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 9.2.1 a 9.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos, observadas as demais regras neles previstas.

9.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados e impressos pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação, aplicando-se esta mesma regra para quaisquer documentos que possam ser impressos mediante consulta ao SICAF ou ao SUCAF.

9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

110 BV P e



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.3.1 - Na análise da habilitação, o(a) PREGOEIRO(A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.3.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) PREGOEIRO(A) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital para aceitação da proposta subsequente.

9.3.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), na forma e nas condições previstas no subitem 8.1 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



9.3.3 - Somente mediante autorização do(a) PREGOEIRO(A) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.3.3.1 - Os documentos enviados na forma do subitem 9.3.3 serão disponibilizados no *site* da CMBH para consulta das demais licitantes pelo prazo previsto para recurso.

9.3.4 - O(a) PREGOEIRO(A), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original ou cópia autenticada em até 3 (três) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

9.3.4.1 - A apresentação referida no subitem anterior poderá ser realizada por meio de envio do documento à CMBH, caso em que será considerada, para fins de aferição de tempestividade, a data da postagem.

9.3.4.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.3.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.3.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, uma vez que a documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

9.3.6.1 - Ressalvam-se do disposto neste subitem aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Ato', 'Ev', 'P', 'e', and a large signature.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.3.7 - Todos os documentos previstos neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data final estabelecida no edital para a sua anexação ao sistema (data de abertura da sessão pública)**. Documentos vencidos acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.2 deste edital.

9.3.7.1 - Na hipótese em que os documentos de habilitação anexados concomitantemente com a proposta comercial inicial, na forma do subitem 8.1, estejam com a validade vencida quando da convocação pelo(a) PREGOEIRO(A) para o envio da proposta comercial final ajustada, será permitido à licitante encaminhar, juntamente com a referida proposta, documentação com data de validade atualizada.

9.3.8 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

9.3.8.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.3.8 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.3.9 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.3.10 - Para os documentos autenticáveis pela *internet*, procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

9.3.11 - Será **INABILITADA** a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital e em seus anexos.

9.3.11.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, assim considerado aquele posterior à fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), nos termos legais.

9.3.12 - Da sessão pública do Pregão será divulgada ata no sistema eletrônico COMPRASNET e no *site* da CMBH.

10 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão refeitos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

11 RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao(à) Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao(à) Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

13 CONTRATAÇÃO



13.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na “folha de apresentação”, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

13.2 - Nos demais casos, a contratação poderá ser efetivada por meio de nota de empenho, observadas as regras elencadas em anexo próprio do edital.

14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - As regras acerca do reajustamento dos preços contratados são aquelas estabelecidas no ANEXO “MINUTA DE CONTRATO”/“CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO” deste edital.

15 ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização da contratação são aqueles previstos no ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA” deste edital.

16 OBRIGAÇÕES DA CMBH E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da CMBH e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no ANEXO “MINUTA DE CONTRATO”/“CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO” deste edital.

17 PAGAMENTO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

17.1 - As condições de pagamento são aquelas previstas no **ANEXO "MINUTA DE CONTRATO"/"CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO"** deste edital.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a proposta;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

18.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belo Horizonte e descredenciamento do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



18.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9.784/1999.

18.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **ANEXO "MINUTA DE CONTRATO"/"CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO"** deste edital.

19 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou por meio eletrônico, através de formulário específico disponível no *site* da CMBH na *Internet*.

19.2 - Caberá ao(à) PREGOEIRO(A) responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão.

19.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão de abertura do certame, caso necessário.

100 B BV e



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

19.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) PREGOEIRO(A) nos autos do processo de licitação.

19.5 - As respostas às impugnações feitas e aos esclarecimentos solicitados serão prestadas pelo(a) PREGOEIRO(A), entranhadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas em campo próprio do sistema COMPRASNET e no *site* da CMBH, podendo ser consultadas ainda por qualquer interessado na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, no endereço e horário indicados no subitem 19.1 deste edital.

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

20 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

20.1 - Este edital está disponível nos *sites* <https://www.comprasnet.gov.br> e <https://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, bem como na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

20.2 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo também publicadas no *site* da CMBH.

20.3 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

20.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos



subitens 20.1 a 20.3, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

20.5 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido, quando necessário, será reaberto para observância do prazo mínimo previsto no inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.1.1 - No julgamento das propostas e da habilitação o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.1.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

21.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

21.5 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto neste edital e em seus anexos.

21.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

21.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.9 - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado ao sistema COMPRASNET pela licitante ou impresso diretamente pelo (a) PREGOEIRO(A), nos termos do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



21.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

21.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.


Elenice Maria Pereira - CM 403
Pregoeira


Emanuela Pilo da Barros Torres
CM - 551
Pregoeira


Priscila Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação


Bruno Valcindo P. Urban - CM 503
Pregoeiro


Fabiana Miranda Prestes
CM - 582
Pregoeira


Carolina Maria da Silva Azevedo - CM 587
Pregoeira


Tiago Costa Oliveira - CM 664
Pregoeiro


Karina Costa Fróes - CM 472
Pregoeira


Alessandra Uarnasceno de Vasconcelos
CM: 410
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Nº TR	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)

1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA

Divisão de Tecnologia da Informação e Inovação (DIVTEC)

2 - TIPO

Contratação tradicional para o objeto descrito a seguir:

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de **Licenciamento de solução centralizada de segurança do tipo endpoint protection por 36 (trinta e seis) meses, incluindo a sua implantação, repasse de conhecimento e direito a suporte técnico**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE Nº	ITEM Nº	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ÚNICO	1	Licenciamento de solução centralizada de segurança do tipo endpoint protection por 36 (trinta e seis) meses, incluindo a sua implantação, repasse de conhecimento e direito a suporte técnico	Licença	954

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Contextualização:

Soluções de segurança eletrônica são necessárias, seja em ambiente institucional ou particular, para a proteção dos computadores, e conseqüentemente, das informações que neles existem e por eles trafegam. A proteção tem como intuito prevenir a contaminação por malwares. Há uma crescente evolução de ameaças digitais e as descobertas diárias de vulnerabilidades nos sistemas computacionais. Estas podem surgir por vários meios, como softwares e e-mails maliciosos, dispositivos não confiáveis, dentre outros meios. Tais ameaças podem comprometer em caráter definitivo e de forma irrecuperável o ambiente computacional da CMBH, capturando dados, causando indisponibilidade e comprometendo a confiabilidade de sistemas, bem como a integridade dos dados armazenados nos computadores e servidores.

Por estas razões, faz-se necessária a instalação de solução que abranja as mais recentes funcionalidades e características de proteção, com cobertura ao maior número possível de dispositivos do parque computacional. Esta contratação compreende parte fundamental da garantia da segurança e disponibilidade dos recursos tecnológicos da CMBH. Portanto, a solução visa proporcionar um ambiente computacional seguro e estável, o que está em pleno acordo com o interesse público, no sentido de garantir que vereadores e servidores possam desenvolver suas atividades plenamente.

Especificações técnicas:

A proteção de dispositivos de informática abrange um leque de possibilidades muito grande, o que é consequência da existência de variadas formas de exploração e quebra de segurança. Neste cenário, a SECITI estudou e investigou funcionalidades que são úteis, para garantir a segurança, e para a boa gestão do parque tecnológico da CMBH. Estas funcionalidades estão relacionadas de forma detalhada no campo 6 deste Termo de Referência, mas, de forma geral, as principais funcionalidades são justificadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- Gestão centralizada e unificada de todos os endpoints (microcomputadores monitorados pela solução), para que eventos possam ser correlacionados e seja possível um ponto centralizado de gestão.
- Uso de plataforma em nuvem, de forma a racionalizar o uso dos recursos computacionais da CMBH, e adequação à modernidade tecnológica.
- Possibilidade de visualização, emissão de relatórios, e exportação de dados para monitoramento ativo (intervenção humana) e passivo (automático) do ambiente.
- Proteção e detecção baseada em aprendizado de máquina, para evitar ataques zero-day, isto é, que ainda não foram identificados e tratados pelas centrais.
- Possibilidade de analisar causa raiz, para permitir atuação precisa na remediação e mitigação dos eventos nocivos ocorridos ou bloqueados.
- Proteção contra malwares em arquivos e aplicações, em execução ou não; proteção em nível de rede e Web, com uso de firewall; proteção em nível de dispositivos físicos (mídias removíveis, etc.); detecção e prevenção de intrusão; remoção automática de ameaças; todos itens técnicos relacionados à proteção do ambiente da CMBH.

São também necessárias atividades a serem realizadas pela CONTRATADA, que permitam a equipe técnica da CMBH atuar na gestão da solução de forma administrativa, para manter a solução em funcionamento e monitorar o parque tecnológico em termos de segurança. Por estas razões, justifica-se a exigência de repasse de conhecimento técnico e o direito de demandar suporte técnico do fabricante. Cabe ressaltar que o suporte técnico estabelecido é parte integrante do licenciamento da solução. Assim sendo, a CMBH terá o direito de usá-lo no momento em que o licenciamento for ativado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Uma vez definida a necessidade, três cenários seriam possíveis: (i) utilização de solução gratuita e de licenciamento livre; (ii) renovação da solução atual; ou (iii) contratação de solução com custos, de licenciamento restrito.

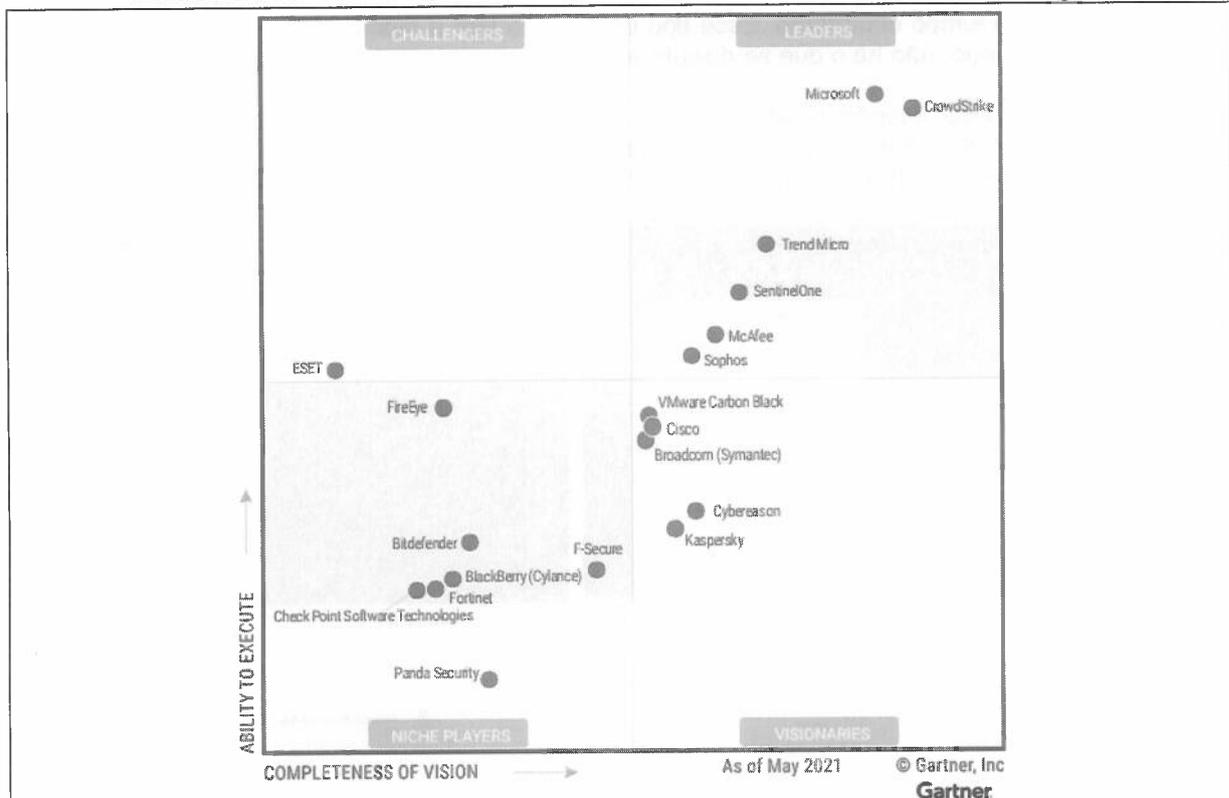
i) As soluções de uso gratuito e licenciamento livre disponíveis não estão aptas a atender à necessidade colocada. Estas soluções de licenciamento livre não possuem diversas das funcionalidades necessárias, com destaque para o uso de aprendizado de máquina e gerenciamento centralizado. Também não é possível encontrar respaldo técnico do fabricante, em caso de necessidade de suporte, atualização ou incidentes, em tempo aceitável para que as atividades da CMBH continuem em pleno funcionamento.

ii) O setor demandante, por meio do Processo de Protocolo Geral nº 1965/2020, tentou viabilizar a renovação da solução atual, que atende ao especificado. Entretanto, a Procuradoria da CMBH, no Parecer PROLEG 15/2021, opinou pela impossibilidade de prosseguimento do procedimento licitatório pela indicação de marca, entendendo que as manifestações técnicas apresentadas aparentavam ser insuficientes para tal.

iii) Restou como viável apenas o cenário de contratação da solução. Para o levantamento das soluções possíveis, que atendam ao grupo de funcionalidades exigidas, a SECITI procurou observar os fabricantes que constam do relatório do Gartner Group mais recente deste tipo de tecnologia. O Gartner Group é uma empresa de consultoria, que desenvolve pesquisas, consultorias, eventos e levantamento de soluções na área de tecnologia, posicionando os principais fabricantes em um diagrama conhecido como "quadrante mágico". Esse levantamento é mundialmente reconhecido e utilizado. A seguir, o quadrante mágico do relatório mais recente do Gartner até o momento (Maio de 2021), para as plataformas de endpoint protection:



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS



Do quadrante, a SECITI procurou avaliar algumas das soluções com o maior nível de informação e detalhamento técnico disponível na internet, que nos levassem a verificar quais dessas possuem a capacidade de nos atender. Esta verificação teve o objetivo de garantir a competitividade entre diversos fabricantes, que possuem a capacidade de atender à necessidade especificada. Como exemplo, citamos 4 (quatro) das soluções possíveis, de diferentes fabricantes, em diferentes quadrantes, apenas como referência:

FABRICANTE	PRODUTO	SITE
Bitdefender	GravityZone Advanced Business Security	https://www.bitdefender.com/business/smb-products/advanced-business-security.html
Crowdstrike	Falcon Pro	https://www.crowdstrike.com/endpoint-security-products/
Kaspersky	Endpoint Security for Business	https://www.kaspersky.com.br/small-to-medium-business-security
Sophos	Intercept X Advanced	https://www.sophos.com/en-us/products/endpoint-antivirus/tech-specs.aspx

Cabe ressaltar que, ainda que selecionamos 4 (quatro) em específico, outras soluções podem atender plenamente ao exigido neste termo de referência. A SECITI não possui pessoal e disponibilidade de tempo para examinar todas as 19 soluções apresentadas no quadro.

As soluções do mercado trabalham com o formato de licenciamento. Isto é, não se trata da aquisição de um software fechado, mas sim de uma assinatura por tempo pré-determinado, renovável, com garantia de atualização e funcionamento pelo prazo contratado. Assim, passa-se à justificativa para o prazo da contratação.

Sobre o prazo da contratação, justifica-se:

As soluções de endpoint protection trabalham com o conceito de licenciamento por tempo determinado. Os fabricantes listados, e maioria dos demais do quadrante mágico, oferecem o licenciamento por 1 (um), 2 (dois) ou 3 (três) anos. Em termos de funcionalidades, não há diferença



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

em relação ao tempo contratado. Esse tipo de solução tem o mecanismo de atualização durante a sua validade, logo, não há o que se discutir em defasagem técnica por tempo.

Do ponto de vista econômico é vantajosa a aquisição por maior período de tempo, na qual é possível obter economia do preço final. Como exemplo, as figuras a seguir apresentam valores estimados no site de dois dos fabricantes para os prazos de 1 (um) e 3 (três) anos:

Em resumo tem-se a tabela a seguir:

Fabricante	Prazo	Valor no prazo	Valor total em 3 anos
Bitdefender	1 (um) ano	R\$ 15.384,25 (US\$ 3.023,99)*	R\$ 46.152,75
Bitdefender	3 (três) anos	R\$ 30.768,54 (US\$ 6.047,99)*	R\$ 30.768,54
Kaspersky	1 (um) ano	R\$ 7.425,00	R\$ 22.275,00
Kaspersky	3 (três) anos	R\$ 19.008,00	R\$ 19.008,00

* Conversão realizada em <https://www.bcb.gov.br/conversao>, com data da cotação de 14 de julho de 2021

Estas são estimativas ilustrativas. Os quantitativos e a moeda escolhidos no momento da pesquisa não interferem na análise comparativa realizada, já que são fatores fixos quando variamos entre o prazo. Há de se considerar também o ganho de escala, com o número de licenças maior do que o apresentado. O que se pretende com a análise econômica, é propor que tal contratação seja feita por período de tempo com vantagem econômica. Outras vantagens estão relacionadas à administração eficiente, sendo que haverá o aproveitamento do conhecimento sobre a solução por mais tempo, bem como dos procedimentos de instalação, que são etapas relevantes que demandam esforços da equipe.

Por fim, os procedimentos de contratação também demandam esforços por longo período de tempo, sendo o licenciamento por 36 (trinta e seis) meses mais eficiente do que em menor tempo. Acrescenta-se ainda que o prazo de contratação desejado é de 40 (quarenta) meses. Esse prazo foi definido contemplando os 36 (trinta e seis) meses de licenciamento ativo, adicionados de 4 (quatro) meses para atividades acessórias ao funcionamento da solução. Por exemplo, não é possível ter o licenciamento imediatamente ativo após a assinatura do contrato, tanto que é dado



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

um prazo para que esta ativação ocorra após a emissão da ordem de compra. Por fim, existem atividades de iniciação e encerramento, fora do prazo de licenciamento, que devem ser executadas. Caso o prazo de contratação fosse exatamente igual ao de licenciamento, haveria o risco de ser necessária a execução de um serviço fora do prazo delimitado pelo contrato. Assim sendo, justifica-se o prazo de 40 (quarenta) meses, destacando-se ainda que, uma vez concluído o licenciamento e todas as atividades acessórias contempladas no objeto, o contrato será encerrado.

Sobre a possibilidade de prorrogação por até 48 (quarenta e oito meses), justifica-se:

No presente objeto, há riscos de atraso na prestação em virtude de fatores diversos, como prazos não previstos de fornecimento, indisponibilidade tecnológica, dificuldade de realização de implantação, repasse de conhecimento ou mesmo da ativação do licenciamento, dentre outras possibilidades. Como forma de mitigar tais riscos, o prazo máximo de prorrogação destina-se exclusivamente a contemplar solução legal para eventual ocorrência dos problemas previstos. Destaca-se que este prazo é condizente com a legislação atual.

Sobre os quantitativos, justifica-se:

A CMBH possui, atualmente, 917 microcomputadores do tipo desktop e 66 portáteis (notebooks). Há ainda a previsão de aquisição de 26 novos notebooks em até 1 ano. Todos esses dispositivos possuem sistema operacional Windows Vista, Windows 7 e Windows 10. Estes dispositivos são monitorados e assegurados pela solução de endpoint protection Kaspersky Endpoint Security for Business Advanced, para a qual temos 850 licenças com vencimento em 13 de julho de 2021, e 77 com vencimento em 20 de maio de 2023. O parque computacional conta também com infraestrutura de servidores por virtualização, nas quais existem 6 servidores em Sistema Operacional Windows Server.

Todos os dispositivos mencionados no item anterior demandam a instalação da solução de proteção. Logo é necessário que a solução funcione para todo o quantitativo. Entretanto, parte da solução poderá continuar utilizando as 77 licenças que não tem o vencimento iminente. Assim, 51 microcomputadores que possuem Windows Vista e 10 notebooks que serão substituídos pelas novas contratações serão mantidos na solução atual. **Conclui-se que o total de dispositivos a serem protegidos pela solução pretendida é de 954 (novecentos e cinquenta e quatro) unidades.**

Sobre a contratação por item único, justifica-se:

Do ponto de vista administrativo a licitação do presente objeto em item único é um mecanismo que trará eficiência, dentro do escopo da legislação aplicável, na medida em que torna mais vantajoso para as empresas disputarem o certame, evitando vitórias minimizadas que redundam em desinteresse no cumprimento posterior e em disputas supervenientes.

Do ponto de vista técnico, ainda que possa ser subdivido em partes, o objeto tem como parte mais relevante a disponibilidade do sistema de segurança endpoint protection, que é o software a ser usado pela CMBH durante todo o prazo licenciado. **Assim sendo, todo o objeto é concentrado em um único tipo de serviço, que é o de licenciamento de programa de informática.**

Partes acessórias são as pequenas atividades a serem disponibilizadas em conjunto com o licenciamento. Como exemplo, a implantação e o repasse de conhecimento. São atividades a serem executadas uma única vez, em curto período de tempo e com escopo limitado. Ainda assim, são fundamentais para o funcionamento da solução, o que as torna, no nível de detalhe exigido, inseparáveis da parte relevante da contratação. Ou seja, a solução não poderia ser realizada, e tampouco dada como recebida, sem a ocorrência dessas atividades. Outra atividade é a prestação de suporte técnico, que, por estratégia de mercado dos fabricantes, acaba sendo parte integrante do licenciamento, que dá o direito de uso de suporte, seja pelo próprio fabricante, ou pelo seu representante (fornecedor).

Nesse mesmo sentido, como as atividades são estritamente associadas ao licenciamento, o item único serve efetivamente para atrair interessados e, com isso, ampliar a obtenção efetiva de contratados em melhores condições de satisfação da necessidade pública, especialmente por conta da redução do preço decorrente do ganho de escala. Essa característica é comum em



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

serviços de TI, sendo que as pequenas atividades não possuem associação linear com o quantitativo de licenças contratado. Assim, a organização do item único respeitou a lógica de mercado, exatamente com o objetivo de garantir o cumprimento daquilo que antes se ressaltou aqui como justificativa para o abraçamento de tal mecanismo.

Como riscos do não agrupamento em item único, as proponentes, conhecedoras do nicho de mercado, e observando um instrumento licitatório sem um conjunto que agregue os serviços relacionados entre si, se afastariam do processo por não ser viável.

Sobre a vedação ao Registro de Oportunidade prevista no item 6.9.2, justifica-se:

Ainda que o mecanismo de Registro de Oportunidade pareça estar em harmonia com o princípio da economicidade, esta prática limita drasticamente a possibilidade de maior disputa. O que se pretende então, é ampliar a competitividade, ampliar a pesquisa de mercado prévia a realização do certame – empresas sem o Registro de Oportunidade se recusam a realizar suas propostas nesta fase – e garantir que o certame tenha a maior compatibilidade com a realidade do mercado de tecnologia da informação possível. Além disso, a competitividade e a economicidade serão ampliadas com a vedação ao Registro de Oportunidade, já que mais empresas poderão participar, aumentando a probabilidade da contratação ser exequível.

Sobre a vedação de participação de empresas em consórcio, justifica-se:

Em análise técnica, o objeto a ser fornecido não apresenta grande vulto e complexidade no que se refere à impossibilidade de uma única empresa ser fornecedora do mesmo. Mais precisamente, uma única empresa deve ser capaz de realizar o fornecimento do licenciamento de disponibilização de suporte técnico, e as pequenas atividades de implantação e repasse de conhecimento, sem a necessidade de subcontratação. Isto pelo fato de que trata-se de serviço comum de baixa complexidade com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado e necessárias à CMBH. Por estas razões, justifica-se a vedação da participação de empresas em consórcio, ampliando a competição, e permitindo maior isonomia e entre os licitantes.

5 - CLASSIFICAÇÃO E AGRUPAMENTO DE ITENS

Trata-se de **serviço comum**, por se tratar de objeto com especificações bem definidas, e usuais do mercado, a exemplo das soluções apresentadas no campo anterior.

Trata-se de **serviço continuado**, pois o licenciamento deve estar ativo pelo prazo contratado para pleno funcionamento da solução, para garantir a segurança por ela proposta.

Trata-se de **serviço sem mão de obra exclusiva**, pois não é necessária a mão de obra referida para a continuidade do serviço.

A contratação será por **ITEM ÚNICO**.

6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar, entre outros requisitos, as condições gerais e específicas de execução e aceitação e existência de garantia)

6.1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SOLUÇÃO

6.1.1. A **solução centralizada de segurança do tipo endpoint protection** objeto deste Termo de Referência contempla, em sua composição, os seguintes itens:

- Disponibilidade de sistema de gerenciamento centralizado em nuvem.
- Ativação de agentes endpoint nos microcomputadores da CMBH.
- Direito de uso de suporte técnico do fabricante, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, durante a vigência do licenciamento.
- Implantação e configuração da solução, com a devida orientação à equipe técnica da CMBH



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

das adequações necessárias ao funcionamento do ambiente em nuvem.

•Repasse de conhecimento à equipe técnica da CMBH, no formato "hands on", nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.2.A solução deve fazer parte do catálogo de produtos comercializados, isto é, não ter sido descontinuada e não constar em lista de "end of life" ou similares do fabricante.

6.1.3.A solução deve ter garantia de funcionamento e atualização, de maneira ininterrupta, irrestrita, para os requisitos exigidos neste Termo de Referência, durante toda a vigência do licenciamento.

6.1.4.A solução deverá contemplar todos os componentes necessários à sua completa instalação, configuração e operação para os requisitos exigidos neste Termo de Referência, sem necessidade de licenciamentos ou ônus adicionais.

6.1.5.A implantação da solução deverá ser realizada pela CONTRATADA, com acompanhamento da CMBH, durante as atividades práticas de repasse de conhecimento técnico.

6.1.6.A CMBH será a responsável pelo monitoramento da solução, acionando, a seu critério, a CONTRATADA e o suporte técnico disponibilizado pelo fabricante.

6.2.REQUISITOS E FUNCIONALIDADES GERAIS

6.2.1.Deve ser capaz de detectar e bloquear em tempo real ameaças conhecidas e desconhecidas (*zero-day*), ataques *file-less*, *ransomwares*, *exploits* diversos, e outros malwares ou comportamentos maliciosos, sem depender exclusivamente de base de assinaturas ou heurísticas.

6.2.2.Deve efetuar a análise baseada em técnicas de aprendizado de máquina e inteligência artificial, implementada e mantida pelo fabricante, permitindo a proteção contra ataques que explorem vulnerabilidades, mesmo que ainda não existam *patches* de correção ou vacinas.

6.2.3.Deve realizar análise comportamental, com base nas táticas, técnicas e procedimentos (TTPs) listados no framework MITRE ATT&CK. A análise dos artefatos deve ocorrer em pré-execução, ou seja, antes de serem executados no sistema operacional, evitando que a máquina seja infectada.

6.2.4.Deve reconhecer padrões de comportamentos potencialmente maliciosos e ameaças, e bloqueá-los, tais como:

- Rodar a partir diretórios incomuns (ex: diretório de dados, temporário e lixeira);
- Executar elevação de privilégio de forma inesperada;
- Tentar se passar por processos do Windows;
- Estabelecer conexões de rede suspeitas (call back ou command & control);
- Uso suspeito do PSEXEC;
- Invocação maliciosa através do Rundll;
- Modificação do arquivo hosts;
- Tentativa de invocação de Remote Shell.
- Ameaças que usem técnicas de ofuscação e sequestro de DLL.
- Ameaças polimorfas de arquivos conhecidos ou não.
- Técnicas de evasão, incluindo *process injection* e uso de executáveis legítimos do Sistema Operacional para rodar scripts e ações maliciosas.
- Alterações suspeitas em chaves de registro e tarefas agendadas na máquina.
- Macros, scripts e comandos Powershell maliciosos.
- Exploits e payloads suspeitos do Metasploit.
- Exploração (manipulação e randomização) de memória, exploração de vulnerabilidade em



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

aplicações em execução, e *Heapspray*.

6.2.5. Deve prover funcionalidade proativa de anti-malwares, nativa da solução:

- Que atue em tempo real contra ransomwares, vírus, trojans, keyloggers, worms, cavalos-de-tróia, spyware, adwares, e outros tipos de ameaças em arquivos, navegadores Web e demais aplicações.
- Que permita varredura manual, automática e proativa, otimizadas, nos endpoints monitorados e dispositivos periféricos instalados ou conectados.
- Que verifique a reputação dos arquivos, correlacionando, no mínimo, a confiabilidade da origem e o comportamento.

6.2.6. Deve prover sistema de detecção ou de prevenção de intrusão que possua proteção contra acessos indevidos, e permita a filtragem por pacotes de rede, com capacidade de bloqueio ou liberação de portas, protocolos ou direção de conexão.

6.2.7. A solução deve implementar mecanismo de detecção eficaz, reduzindo as ocorrências de falsos negativos e de falsos positivos.

6.2.8. A solução deve implementar mecanismo de atualização automática, de todos os seus componentes, com periodicidade mínima que garanta a proteção do ambiente computacional monitorado.

6.2.9. A solução deve implementar o mecanismo de quarentena, na qual é possível o isolamento de arquivos contaminados por códigos maliciosos desconhecidos, com possibilidade de restauração e análise do administrador.

6.3. REQUISITOS DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO CENTRALIZADO

6.3.1. O sistema de gerenciamento centralizado da solução deve ser do fabricante, em infraestrutura de nuvem também do fabricante.

6.3.2. O sistema deverá ser único para gerência de todos os endpoints em uma mesma interface, independentemente da localização geográfica desses endpoints, do sistema operacional, ou se são máquinas virtuais ou físicas.

6.3.3. Deve ser acessível de qualquer ponto de comunicação da rede da CMBH, sem requerer uso de VPN ou similares.

6.3.4. Deve ser acessível por comunicação criptografada (HTTPS), com certificado válido. Não poderá exigir a instalação de ferramentas locais para seu uso, como, por exemplo, plugins, extensões, drivers, java e flash player.

6.3.5. Deve possuir interface em português do Brasil ou em inglês.

6.3.6. Deve ser compatível com, pelo menos, dois dos seguintes navegadores em suas versões mais atualizadas: Google Chrome, Microsoft Edge, Mozilla Firefox.

6.3.7. Deve permitir o uso de autenticação de dois ou mais fatores.

6.3.8. Deve permitir a definição de perfis para os usuários do sistema de gerenciamento, com delimitação de permissões e acessos às funcionalidades da plataforma.

6.3.9. Deve manter log de auditoria com registro das configurações realizadas por qualquer usuário do sistema de gerenciamento.

6.3.10. Deve utilizar comunicação segura (criptografada) entre o servidor do sistema de gerenciamento e os endpoints monitorados, para entrega de configurações, atualizações, e recuperação de informações.

6.3.11. Deve permitir a emissão de alarmes e alertas, em tempo real, relacionados aos eventos de detecção e bloqueio, por meio de correio eletrônico, com configurações pré-definidas pelo administrador.

6.3.12. Deve permitir o acionamento da instalação e atualização do agente nos computadores da rede, sem necessidade de intervenção do usuário.

6.3.13. Deve permitir a instalação e atualização do agente de forma automatizada, por definição de Group Policy (GPO), em versão mais atualizada ou especificada pelo administrador.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- 6.3.14. Deve permitir a divisão lógica dos endpoints monitorados em grupos, dentro da estrutura de gerenciamento, de forma manual ou automática (por filtros).
- 6.3.15. Deve permitir a aplicação de diferentes regras e políticas de segurança aos endpoints, individualmente ou por grupos.
- 6.3.16. Deve permitir o travamento dos agentes por meio de senha, para que somente o administrador tenha acesso à alteração de configurações, remoção ou modificação do estado do processo do agente em execução.
- 6.3.17. Deve usar inteligência artificial e/ou aprendizado de máquina, para analisar o comportamento de malwares e utilizar esta funcionalidade para o bloqueio de ameaças de rede nos endpoints monitorados, podendo usar de tecnologia do tipo sandbox ou similar.
- 6.3.18. Deve permitir identificar e bloquear ameaças do tipo "zero day", podendo usar de tecnologia do tipo sandbox ou similar.
- 6.3.19. Deve permitir a análise de arquivos e respectivo comportamento, podendo usar de tecnologia do tipo sandbox ou similar.
- 6.3.20. Deve permitir a visualização de endpoints com agentes ativos e estado de atualização destes agentes.
- 6.3.21. Deve permitir a visualização e registrar logs das ações de detecção e bloqueio de malwares e ocorrências de comportamento malicioso, e por tipo de ataque.
- 6.3.22. Deve permitir a visualização dos logs de eventos de ataques ou problemas de configuração.
- 6.3.23. Deve permitir o drill down das consultas realizadas para a avaliação detalhada das ocorrências e eventos, e identificação de causa raiz das ameaças.
- 6.3.24. Deve oferecer uma linha do tempo gráfica, contendo toda a sequência de eventos que ocorreram durante a execução do malware, sendo possível ainda expandir os detalhes de cada informação.
- 6.3.25. Deve permitir, a partir dos eventos exibidos, a tomada de ações como adicionar o artefato à lista de bloqueio ou de exclusão, dentre outras.
- 6.3.26. Deve conter a geração de relatórios, consulta em log ou dashboard, que permitam:
- Visualizar no mínimo as informações de eventos de ameaças; eventos de comportamentos suspeitos; malwares detectados e bloqueados; e computadores infectados.
 - Visualizar informações dos endpoints monitorados pela solução, demonstrando informações básicas como hostname, IP, Sistema Operacional e versão do agente instalado.
 - Filtro dos relatórios por endpoint, ou grupos de endpoints, e por período.
 - Conter filtros e informações, como grau de severidade e tática ou técnica de ataque; usuário, dados de rede, e demais informações do endpoint; datas e horários; nomes ou outro identificador de processos e arquivos; políticas de proteção aplicadas; versões do agente; e outras informações pertinentes ao monitoramento do parque tecnológico.

6.4. REQUISITOS DO AGENTE ENDPOINT

- 6.4.1. O agente da solução deve realizar análises, detecções e bloqueios nos endpoints mesmo quando estiver sem conectividade com o servidor da solução centralizada, e sem acesso à Internet.
- 6.4.2. O agente deve possuir proteção contra a desinstalação e/ou desativação de seus componentes, serviços e processos de forma não autorizada.
- 6.4.3. Deve ser possível realizar a configuração de proxy no agente ou obter as configurações de proxy definidas no próprio sistema operacional.
- 6.4.4. Deve ser possível exibir ou inibir alertas ao usuário em caso de detecção de alguma ameaça, conforme definição do administrador.
- 6.4.5. Devem ser coletadas as atividades de todos artefatos analisados, contendo informações sobre interação com outros processos, arquivos e chaves de registro acessadas/modificadas, conexões de rede realizadas, dentre outras.
- 6.4.6. Deve ser possível configurar regras de exclusão (whitelists) determinando quais arquivos,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

diretórios, processos ou aplicativos não devem ser analisados pela solução, somente pelo administrador do sistema.

6.4.7.O agente da solução deve ser compatível com as versões de Sistema Operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 Bits e Windows 10 Professional 64 Bits, bem como com Windows Server 2016 Datacenter Edition. A CMBH possui 6 computadores do tipo servidor, com o respectivo sistema operacional Windows Server mencionado neste item. Os demais endpoints, são para computadores do tipo desktop/workstation.

6.4.8.O agente deve suportar sua instalação nos servidores em ambientes virtualizados.

6.4.9.O agente deve ser classificado pelo Sistema Operacional como solução de Antivírus/Anti-malware.

6.4.10.O agente não deve impactar a performance das estações, gerando baixo consumo de CPU, memória, disco e rede.

6.4.11.Deve ser possível a instalação e atualização dos agentes de forma manual ou remota e automática.

6.4.12.A instalação e atualização devem ser feitas de forma silenciosa, sem interação com o usuário.

6.4.13.Deve ser possível impedir alterações na configuração do agente por usuários ou processos não autorizados.

6.5.DIREITO DE USO DO SUPORTE TÉCNICO

6.5.1.Deverá ser disponibilizado à CMBH o direito a uso de suporte técnico do fabricante, com participação ou não da CONTRATADA, em modalidade remota.

6.5.2.O direito de uso de suporte técnico deverá persistir durante toda a vigência do licenciamento da solução.

6.5.3.As solicitações dos serviços deverão ser feitas por meio de abertura do chamado técnico através de sistema Web de responsabilidade da CONTRATADA ou do fabricante, e-mail e ligação telefônica por número 0800, ou equivalente ao custo de ligação local.

6.5.4.A solicitação por meio telefônico deverá estar disponível no período de segunda a sexta-feira, das 7 às 19 horas. Os demais, no regime 24/7 (24 horas em todos os dias da semana).

6.5.5.Todos os atendimentos prestados deverão ser realizados no idioma português do Brasil.

6.5.6.A CONTRATADA deverá indicar, ao disponibilizar as licenças para a solução, quais os procedimentos para solicitação do suporte técnico, respeitadas as condições deste Termo de Referência.

6.5.7.O direito de uso de suporte técnico remoto visa garantir o perfeito funcionamento da solução em produção na CMBH durante toda a vigência do licenciamento, compreendendo, dentre outras atividades correlatas, apoio técnico à equipe da CMBH nas seguintes operações:

- Correção de defeitos;
- Resolução de problemas operacionais;
- Apoio técnico para configurações e customizações diversas;
- Atualizações de versão dos produtos;
- Prevenção, detecção e remoção de ameaças;
- Reinstalação do produto;
- Repasse de conhecimentos técnicos;
- Montagem de relatórios;
- Realização de avaliações comparativas das configurações existentes (implementadas) com



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

as melhores práticas sugeridas pelo fabricante, visando a melhor utilização das soluções.

6.5.8.A CMBH poderá efetuar número ilimitado de solicitações para suporte técnico remoto, durante a vigência do licenciamento, para suprir suas necessidades com relação à solução.

6.5.9.O direito de uso de suporte técnico deverá possibilitar a garantia de funcionamento da solução contratada.

6.5.10.O direito de uso de suporte técnico deverá, durante sua vigência, permitir a CMBH acessar bases de conhecimento e fóruns de suporte do fabricante. A conta de acesso a estes meios deverá ser de propriedade e guarda da CMBH.

6.5.11.O suporte técnico remoto disponibilizado deverá respeitar as seguintes classificações e condições de atendimento, quando da sua abertura:

TEMPOS DE REPOSTA E ATUALIZAÇÃO PARA SUPORTE TÉCNICO		
SEVERIDADE	PRAZO DE RESPOSTA INICIAL	FREQUÊNCIA MÁXIMA DE ATUALIZAÇÃO
CRÍTICO	Até 4 horas	Diário, incluindo dias não úteis
ALTO	Até 8 horas	Diário, em dias úteis
MÉDIO	Até 24 horas	A cada 3 dias úteis
BAIXO	Até 48 horas	A cada 5 dias úteis
DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE		
CRÍTICO	Incidente com parada da solução, ou com comprometimento grave da segurança do ambiente e seus dados.	
ALTO	Incidentes sem parada da solução, com possibilidade de comprometimento mínimo da segurança do ambiente e seus dados.	
MÉDIO	Dúvidas que impeçam a realização de configuração ou manutenção da solução, que promovam alto risco de comprometimento de segurança do ambiente e seus dados.	
BAIXO	Dúvidas sobre configuração, manutenção e monitoramento da solução, relacionadas a baixo ou nenhum risco de comprometimento de segurança do ambiente e seus dados.	
OBS: Os prazos para incidentes de severidade alta, média, ou baixa, deverão considerar horas úteis, em relação ao horário de funcionamento da CMBH, de 7h00 às 19h00, de segunda a sexta-feira.		

6.6. REPASSE DE CONHECIMENTO

6.6.1.A CONTRATADA deverá repassar o conhecimento técnico da solução à equipe técnica da CMBH, de forma a capacitá-la a realizar todos os procedimentos de instalação, configuração e monitoramento de todos os componentes da solução adquiridos e licenciados.

6.6.2.O repasse de conhecimento deverá contemplar atividades práticas (hands-on), com uso da solução ofertada a ser instalada na CMBH. Deverá usar os próprios equipamentos disponibilizados pela CMBH, para instalação da solução.

6.6.3.Poderão participar das atividades de repasse até 10 (dez) membros da equipe técnica da CMBH.

6.6.4.O repasse de conhecimento deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de solicitação do Gestor do Contrato. O mesmo deverá ocorrer por, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, em dias e horários previamente acordados na solicitação da atividade.

6.6.5.O local de execução do repasse de conhecimento será nas dependências da CMBH, na Coordenadoria de Informática. Havendo viabilidade, o Gestor do Contrato por parte da CMBH poderá optar pela realização do repasse de forma remota.

6.6.6.O repasse de conhecimento, ainda que em formato de prática, deverá fazer referências aos documentos técnicos da solução (manuais, relatórios, bases de conhecimento), que deverão ser



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

entregues à CMBH em meio eletrônico.

6.6.7. Deverão ser repassados conhecimentos técnicos, tanto no agente endpoint, quanto no sistema de gerenciamento centralizado, tais como de emissão de relatórios, controle do estado do agente, verificação manual, agendamento de tarefas, criação de políticas e regras, e todas as atividades e operações disponíveis na solução licenciada, contempladas pela especificação do Termo de Referência ou não.

6.7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.7.1. O recebimento pela CMBH caberá ao gestor do contrato, após constatação de que:

- O sistema de gerenciamento centralizado está ativo e com funcionalidades disponíveis.
- O licenciamento no quantitativo exigido está ativo para o prazo contratado, por consulta no sistema centralizado de gerenciamento ou outra plataforma para esta verificação.
- O direito de suporte técnico está ativo no prazo de licenciamento contratado, por consulta no sistema centralizado de gerenciamento ou outra plataforma para esta verificação.
- A realização satisfatória do repasse de conhecimento à equipe da CMBH.

6.7.2. Constatada qualquer irregularidade, pendência, ou ocorrendo demais problemas durante a execução do contrato, os mesmos serão levados ao conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá providenciar a correção desses problemas, promovendo sua adequação às exigências definidas em contrato.

6.7.3. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CMBH apontar esta ocorrência, onde serão detalhadas as razões para deixar de emitir o termo de recebimento e indicará as falhas e pendências verificadas, bem como o prazo para sua resolatividade.

6.7.4. O recebimento do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e às configurações divergentes do especificado, durante toda a vigência do licenciamento da solução.

6.7.5. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas cabíveis, observados os procedimentos legais pertinentes.

6.8. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES E PROTEÇÃO DE DADOS

6.8.1. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações e artefatos contidos em documentos e em mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizá-los para outros fins que não os vinculados diretamente aos serviços prestados à CMBH.

6.8.2. A CONTRATADA fica obrigada a obedecer às políticas e normas adotadas pela CMBH.

6.8.3. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros quaisquer informações sobre a infraestrutura tecnológica da CMBH, assim como sobre dados e metadados, configurações, arquitetura, dentre outros, devendo manter a segurança das informações dos componentes da solução como um todo. Exceção para o fabricante da solução ofertada, somente para aqueles itens que forem estritamente necessários ao correto funcionamento da solução.

6.8.4. A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMBH em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.8.5. Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMBH ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMBH poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

encerramento do contrato.

6.8.6. Em específico, caso os serviços de computação em nuvem previstos na descrição do objeto sejam executados em território internacional, deverão fazê-lo à luz da LGPD, com destaque específico ao Capítulo V da referida lei.

6.9. DA NÃO EXCLUSIVIDADE E DO REGISTRO DE OPORTUNIDADE

6.9.1. A solução, até o momento de sua implantação, e independente do fabricante, não poderá ensejar exclusividade de fornecedor para a prestação dos serviços. Isto é, deverão existir outros fornecedores nacionais autorizados pelo fabricante a fornecer o licenciamento da solução, além da CONTRATADA. Esta exigência está relacionada ao fato de que a presente contratação não deverá ter fornecedor exclusivo, nos termos do art. 25, I, da Lei 8.666/1993.

6.9.2. Não serão aceitas as propostas comerciais das LICITANTES que realizem a prática de Registro de Oportunidade para o presente objeto. Tal exigência está em compatibilidade com o Parecer PROLEG – nº 11/2021, referente ao processo nº 1.487/2020, e visa atender ao princípio da isonomia e ampla competitividade do certame, em consonância com o art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993.

6.9.3. Para fins do subitem acima, a LICITANTE deverá apresentar em sua proposta comercial a declaração de que a mesma não realizou a prática de Registro de Oportunidade para o presente objeto.

6.10. REQUISITOS DA PROPOSTA COMERCIAL

6.10.1. Para fins de diligência, a LICITANTE detentora do menor preço dos itens, deverá enviar, após solicitação do pregoeiro, junto à proposta comercial, documentação para análise e conferência se as funcionalidades da solução estão em conformidade com as especificações exigidas por este Termo de Referência.

6.10.2. Entende-se como documentação para estes fins os prospectos técnicos, catálogos, manuais, folders, datasheets, ou qualquer outra documentação oficial da solução ofertada, em inglês ou português, que contenha e comprove que esta solução atenda a todas as funcionalidades especificadas.

6.10.3. Será desclassificada a proposta da LICITANTE que tiver documentação da solução ofertada com especificações inferiores às exigidas neste Termo de Referência.

6.10.4. É permitida a avaliação da documentação por quaisquer interessados, durante os prazos previstos no processo licitatório.

6.10.5. Deverá ser declarado, na proposta comercial, que a proponente não realizou a prática de Registro de Oportunidade para o objeto da presente licitação.

6.11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CMBH à continuidade da contratação.

7 - POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

Não será permitida a subcontratação, nos termos do art. 48, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

8 - LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Local: O licenciamento e demais serviços que o acompanham deverão ser disponibilizados na sede da Câmara Municipal de Belo Horizonte - Av. dos Andradas, nº 3.100 - Bairro Santa Efigênia, Belo



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Horizonte, MG, CEP 30.260-900 – Sala A-210, na Coordenadoria de Informática.

Horário: A entrega das chaves de licenciamento, implantação da solução e repasse de conhecimento deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, entre 8h00 e 17h00. Após ativação e implantação, a solução deverá funcionar ininterruptamente, e o serviço de suporte deverá estar disponível nos termos do item 6.5.

9 - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do serviço será o seguinte: **empreitada por preço unitário.**

10 - PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Início da prestação do serviço no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Compra: **10 (dez) dias úteis.**

Conclusão do serviço: **36 (trinta e seis) meses a contar da data de ativação do licenciamento.**

11 - GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual?

NÃO

Justificativa: Ainda que seja um serviço continuado, que deva permanecer ativo durante o período adquirido, trata-se do licenciamento de um software, no formato de assinatura. Esse tipo de contratação, significa que o fornecedor obterá junto ao fabricante o certificado, ou outro documento, que garante ao comprador final o direito de ter a solução funcionando pelo prazo contratado, com as funcionalidades requeridas, e os direitos de atualização. A aquisição do licenciamento ocorre com uma única ação de desembolso e este então permanece em funcionamento e disponível durante o prazo contratado, com garantia do fabricante. Esse formato é de conhecimento da comunidade de tecnologia da informação e também prática comum de mercado. Desta forma, entende-se que não é razoável exigir garantia contratual ao fornecedor para o objeto em questão.

12 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- () Nenhum
- (X) Atestado de Capacidade Técnica
- () Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- () Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- () Registro de Profissional
- () Registro de Empresa
- () Certidão de Falência/Recuperação Judicial
- () Análise de Índices Financeiros
- () Outro:

Deverá ser apresentado 1 (um) atestado de capacidade técnica que:

- a) seja emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e contenha a identificação desta;
- b) seja expedido em nome da LICITANTE, contendo o nome e CNPJ desta;
- c) comprove que a LICITANTE fornece, ou forneceu **Licenciamento de solução centralizada de segurança do tipo endpoint protection, com sistema de gerenciamento centralizado em nuvem, contemplando o mínimo de 100 licenças.**

Obs: Não será aceito o somatório de atestados.

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

Justifica-se tal exigência como meio de aferir a capacidade técnico-operacional da licitante, de modo a garantir que a futura empresa prestadora de serviços à Câmara Municipal de Belo



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Horizonte tenha compromisso e experiência comercial com a solução oferecida. Importa ressaltar que a falibilidade de solução de endpoint protection coloca em risco todos os ativos de informação e tecnologia da organização, uma vez que as tentativas de ataques de engenharia social se dão, principalmente, por meios eletrônicos que buscam persuadir os usuários a autorizarem acesso virtual de estranhos ao ambiente de rede. Em razão disso, a solução é uma ferramenta importante e que deve ser oferecida de modo contínuo, sem falhas, por um fornecedor efetivamente experiente e atento às constantes atualizações próprias do segmento de Segurança da Informação e da própria solução fornecida na contratação. O quantitativo mínimo exigido de 100 licenças é compatível com as versões de soluções do mercado que guardam maior semelhança com o pretendido pela CMBH. Quantitativos inferiores podem ser adquiridos pelos fabricantes em versões que não atendem o desejado pela CMBH, razão pela qual também não será aceito o somatório de atestados.

13 - GESTORA / GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A Gestora/ O Gestor será a titular/ o titular do seguinte setor: Divisão de Tecnologia da Informação e Inovação (DIVTEC)

14 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Designar Fiscal para esta contratação: O titular da Seção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (SECITI)

15 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência: A partir da assinatura do contrato, no exercício de 2021.

Duração da vigência: 40 (quarenta) meses

Justificativa: Resumidamente, o objeto pretendido é comercializado, pela maioria dos fabricantes, em prazos de 1 (um), 2 (dois) ou 3 (anos). A aquisição por um prazo maior apresenta vantagem econômica, e não há prejuízos técnicos. Detalhadamente, no campo 4 – Justificativa, apresenta-se a fundamentação para a contratação pelos 36 (trinta e seis) meses. A vigência de 40 meses tem o objetivo de garantir tempo suficiente para que o serviço seja finalizado dentro do prazo contratual.

16 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993, a presente contratação poderá ser prorrogada, por até 48 meses, por tratar-se de utilização de programas de informática.

17 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E FATURAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH?

SIM

O faturamento será realizado para o número de licenças efetivamente entregues à CMBH, e verificação pela SECITI da ativação das mesmas, em grupos, ou de forma única.

18 - PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria nº 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho, disponíveis no Portal da CMBH?

SIM

19 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

É exigido que a solução objeto deste termo de referência tenha console de gerenciamento em nuvem. Esta exigência corrobora com requisitos de sustentabilidade de maneira indireta, uma vez que a CMBH passa a contribuir para a racionalização do uso de servidores em sua infraestrutura, impactando em consumo energético. Além disso, toda a execução do serviço e troca de informações pode ser feita de maneira eletrônica, sem necessidade de impressões em papel, e



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

envio de material descartável, o que também é um caminho sustentável.

20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Caso a LICITANTE não seja fabricante ou possua os direitos de comercializar a solução ofertada, esta deverá apresentar, caso CONTRATADA, e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, declaração do fabricante da solução, ou documento equivalente, autorizando a CONTRATADA a comercializar e prestar os serviços objeto desta licitação. Tal documento deverá ser apresentado à SECITI, pelo e-mail seciti@cmbh.mg.gov.br.

Observar os subitens 6.9.2 e 6.9.3, que exigem da LICITANTE a apresentação de declaração de que a mesma não realizou a prática de Registro de Oportunidade para o presente objeto, em sua proposta comercial.

• As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**PROPOSTA COMERCIAL - PE 49/2021****ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO****Dados da Empresa**

Razão social:			
Nome fantasia:			
CNPJ:			
Insc. estadual:		Inscrição	
Endereço:			
CEP:			
Telefone/fax:			
E-mail:			
Contato:			

Dados Bancários

Banco	
Agência	
Conta corrente	

Dados do Objeto

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Unidade	Qty.	Preço Unitário	Preço Total
Único	1	Licenciamento de solução centralizada de segurança do tipo endpoint protection por 36 (trinta e seis) meses, incluindo a sua implantação, repasse de conhecimento e direito a suporte técnico	Licença	954		R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL						R\$ 0,00

Declarações:

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Pregão Eletrônico nº	PE 49/2021
A validade desta proposta é de 60 dias.	
<i>"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."</i>	

Local:	
Data:	

Representante legal da empresa/Responsável pela proposta



**ANEXO ESPECÍFICO
REGRAS DO MODO DE DISPUTA
- ABERTO -**

1.1 - No modo de disputa aberto, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.2 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

1.2.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 1.2, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.2.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.1, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

1.2.3 - Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 1.2.2, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.



ANEXO ESPECÍFICO

MICROEMPRESAS (ME's) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

1.1.1 - Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

1.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

2.1 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (empate ficto).

2.2 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.3 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

BN
503



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.3.1 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3 COTA RESERVADA PARA ME OU EPP

3.1 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP, como cotas, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

3.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.3 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

3.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

3.5 - Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, conforme justificativa do gestor do contrato.

4 HABILITAÇÃO

4.1 - As ME's e EPP's deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria
Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
CAB/MC nº 1336

ressalvados aqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou aqueles documentos constantes do SUCAF ou SICAF, caso em que serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A).

4.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, entregues por ME ou EPP, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização.

4.2.1.1 - A comprovação de que trata o subitem 4.2.1 deste anexo deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

4.2.1.2 - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo daqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou daqueles que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF, casos em que serão consultados pelo PREGOEIRO(a).

4.2.2 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A), através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

4.2.2.1 - Para fins do subitem 4.2.2 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na mesma forma prevista no subitem 4.2.1.1 deste anexo.

4.2.3 - A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no edital, sendo facultado ao(à)

BN
503

AS

D

16

587

16/02/20

16/02/20

16/02/20



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao(a) Presidente da CMBH para revogação do certame.

4.3 - Para os fins do subitem 4.2.1 deste anexo, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.4 - Nos itens não exclusivos a ME's e EPP's, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo(a) PREGOEIRO(A) através do sistema de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as previsões contidas neste anexo para a MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.2 - Serão destinadas à participação exclusiva de ME's e EPP's as licitações com itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo disposição contrária na "folha de apresentação" do edital.


Priscila Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação






19/20

BN
503





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO

OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA -

1 - As licitantes deverão anexar ao sistema juntamente com os demais documentos previstos no item 9 do “corpo do edital padrão”, os seguintes documentos complementares de habilitação, relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a)- 1 (um) atestado de capacidade técnica, contendo as características e informações a seguir enumeradas:

a.1)- emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;

a.2)- expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;

a.3)- comprovar que a licitante fornece ou forneceu Licenciamento de solução centralizada de segurança do tipo endpoint protection, com sistema de gerenciamento centralizado em nuvem, contemplando o mínimo de 100 licenças.

Importante: Não será aceito o somatório de atestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabela Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838



- CONTRATO Nº ___/2019
- PREÂMBULO -

1. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato _____, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos **ANEXOS I E II**.

2. PARTES:

2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,

CNPJ: 17.316.563/0001-96

Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,

Representante: Vereador _____,

Cargo/Função: Presidente

Gestor do contrato: _____

2.2. CONTRATADO:

Nome: _____

CNPJ: _____

Sede: _____

Representante: _____

Cargo/Função: _____

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): _____.

4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ _____, correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____, conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **Anexos I e II** deste contrato.

5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de ___/___/___ até ___/___/___.

5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre do Pregão _____ nº ___/___ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.

6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus **ANEXOS I, II, III e IV**, bem como no edital do Pregão _____ nº ___/___.

[Handwritten signature]

Priscila Caroline C. S. Rodrigues
EM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria
izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MS 154.838
CM-BH

6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

ANEXO PADRÃO III - Disposições específicas para os contratos de alocação de mão de obra.

ANEXO IV - Garantia Contratual.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including numbers 420, 410, 495, 403, 541, 503, 428, 551, 502, and 414.]



- CORPO DO CONTRATO -
DOCUMENTO PADRÃO

1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1 - Este contrato possui os preços detalhados no **ANEXO II**.
- 1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.
- 1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- 1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.
- 1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
495

[Handwritten signature]
410

[Handwritten signature]
403

[Handwritten signature]
851

[Handwritten signatures]
428 503 414 492 854



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.833
CM-BH

2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.1 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

4220
4110
4945

403
557

562

503

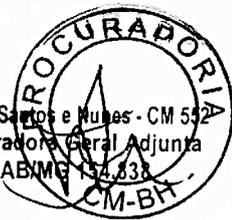
428
5411

914



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos e Nunes - CM 532
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 134.838
CM-BH



- 4.1.2** - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.
- 4.2** - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.
- 4.2.1** - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.
- 4.3** - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4** - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 4.5** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

5 - RESPONSABILIDADES

- 5.1** - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 5.2** - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.
- 5.2.1** - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- 5.3** - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

428
503
495
557
551



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838



- 5.4** - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.
- 5.5** - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 6.1** - Este contrato poderá ser extinto:
- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
 - b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
 - c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
 - d) por determinação judicial;
 - e) por ato unilateral da CMBH.
- 6.2** - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
 - b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
 - c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.
- 6.3** - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
 - c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
 - d) multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir

Handwritten signatures and initials in blue ink, including numbers like 495, 557, 541, 562, 503, 428, and 4114.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos e Nunes - CM 557
Procuradora-Chefe Adjunta
OAB/MG 134838
CM-BH

do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

Handwritten signatures and numbers: 414, 428, 503, 502, 551, 495, 1220, 163, 541.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the numbers 410, 405, 557, 503, 428, and 414.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabela Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
DABMG 154889
CM-BH



- ANEXO I DO CONTRATO -
TERMO DE REFERÊNCIA

420

410

495

44

453

463

452

457

428

451

4



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

izabela Santos Almeida - CM 562
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838



**- ANEXO II DO CONTRATO -
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**

Handwritten notes and signatures in blue ink, including numbers and initials:

- 270
- 440
- 600
- 495
- 541
- 403
- 551
- 428
- BN 503
- 562
- 444



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO

- Retificação da cláusula referente a protocolo de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital -

Na cláusula 19.1, referente a protocolo de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, onde se lê,

“por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis”

leia-se,

“por escrito, entregando o documento respectivo na **Seção de Apoio Operacional da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, **sala B-104**, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário **de 9:00 às 15:00 horas** dos dias úteis **ou** na **Seção de Apoio a Licitações da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, **em dia útil a ser previamente agendado pela interessada com no mínimo 1 (um) dia de antecedência a essa entrega, pelo telefone (31) 3555-1249 ou pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.**”